



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.684/2022

EMENTA: Dispõe sobre Desafetação e Doação de Imóvel de propriedade do Município para instalação da empresa **J. F. DE ALMEIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprova** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desafetar e doar, com encargos, área de terreno de propriedade deste município, a empresa **J. F. DE ALMEIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **33.115.840/0001-59**, com atividade econômica: **Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral**, a qual se instalará às margens da **BR-232 - Rodovia Luiz Gonzaga, km 41, Bairro Redenção, nesta Cidade**.

Art. 2º - O imóvel ora doado está localizado na **Gleba 4-A, fração a ser desmembrada da propriedade denominada Engenho Bento Velho**, pertencente ao município da Vitória de Santo Antão, com o seguinte **Georreferenciamento**: O perímetro do imóvel georreferenciado encontra-se no Sistema Geodésico Brasileiro, com início no **Vértice "1"** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 250.435,13 m e Norte (Y) 9.101.223,90 m, referentes ao meridiano central 33°00'; confrontando com Área Remanescente do Engenho Bento Velho, com azimute de 130°58'41" e distância de 95,17 m, seguindo até o **Vértice "2"** de coordenada Norte (Y) 9.101.161,49 m, Este (X) 250.506,99 m ; daí, confrontando com Área Remanescente Engenho Bento Velho, com azimute de 222°13'04" e distância de 63,82 m, seguindo até o **Vértice "3"** de coordenada Norte (Y) 9.101.114,23 m, Este (X) 250.464,10 m, deste ponto, confrontando com **Gleba M-1**, com azimute de 311°14'02" e distância de 14,92 m, seguindo até o **Vértice "4"** de coordenada Norte (Y) 9.101.124,06 m, Este (X) 250.452,88 m, confrontando com **Gleba M-1**, com azimute de 311°14'02" com distância de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

78,64 m, seguindo até o **Vértice "5"** de coordenada Norte (Y) 9.101.175,89 m, Este (X) 250.393,74 m. Finalmente, do **Vértice "5"** segue até o **Vértice "1"**, confrontando com Área Remanescente Engenho Bento Velho, com azimute de 40°46'02", e distância de 63,39 m, **totalizando área de 0,6001 ha.**

Art. 3º - Fica determinado o **prazo de 06 (seis) meses** para o **início das obras de construção**, após a lavratura da Escritura Pública junto ao Registro de Imóveis, e **02 (dois) anos para conclusão e instalações da empresa donatária.**

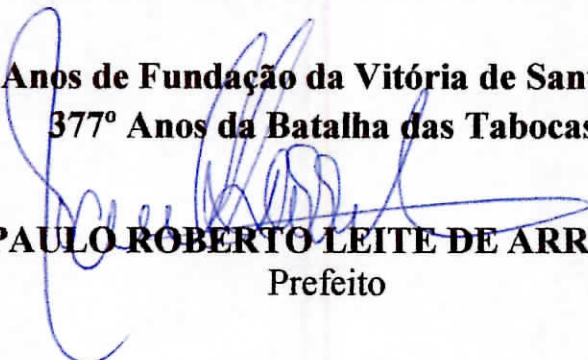
Art. 4º - O Poder Executivo poderá enviar Projetos de Lei ao Poder Legislativo, modificando disposições desta Lei, respeitadas as normas vigentes.

Parágrafo Único – Através de Decreto Municipal, o Poder Executivo poderá prorrogar os prazos descritos no artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
377º Anos da Batalha das Tabocas.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito